



# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2761, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 14 PÁGINAS

## COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS

### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO nº 014/2020- CP

Senhor(a) Dr Rogério Inácio de Oliveira,

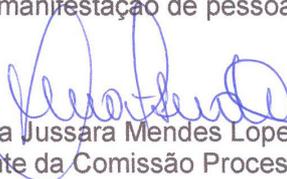
A presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 166/2020, considerando a admissão e prosseguimento da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** em desfavor da Vereadora **PÂMELA VOLP**.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)** sobre a leitura do Relatório Final do Processo de Cassação, que ocorrerá no dia 18 de maio de 2020, à partir das 14h30m, de forma remota e no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia, caso tenha interesse em assistir por favor nos avise, tudo em conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Caso o Doutor tenha interesse em assistir, poderá se apresentar no Plenário Homero Santos, no dia e horário marcados (munido de fone de ouvido próprio), ou também se preferir de forma remota, enviaremos o link, utilizaremos o aplicativo zoom, pois devido ao isolamento social provocado pelo COVID-19, alguns vereadores da comissão realizaram o acompanhamento e leitura de forma remota.

Consideramos que é uma leitura para a Comissão, sem qualquer possibilidade de participação e/ou manifestação de pessoa diversa a esta.

Atenciosamente.

  
Vereadora Dra Jussara Mendes Lopes Matsuda.  
Presidente da Comissão Processante.

Sr Dr Rogério Inácio de Oliveira  
Rua Tenente Virmondos, 1032  
Bairro Centro  
38400-110

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO nº 015/2020- CP

Senhor(a) Vereador(a),

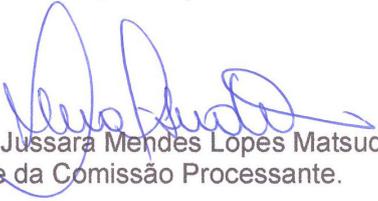
A presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 166/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** e considerando que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia.

Fica a Excelentíssima **NOTIFICADO(A)** sobre a leitura do Relatório Final do Processo de Cassação, que ocorrerá no dia 18 de maio de 2020, à partir das 14h30m, de forma remota e no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia, caso tenha interesse em assistir por favor nos avise, tudo em conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Caso a Vereadora tenha interesse em assistir, poderá se apresentar no Plenário Homero Santos, no dia e horário marcados (munido de fone de ouvido próprio), ou também se preferir de forma remota, enviaremos o link, utilizaremos o aplicativo zoom, pois devido ao isolamento social provocado pelo COVID-19, alguns vereadores da comissão realizaram o acompanhamento e leitura de forma remota.

Consideramos que é uma leitura para a Comissão, sem qualquer possibilidade de participação e/ou manifestação de pessoa diversa a esta.

Atenciosamente.

  
Vereadora Dra Jussara Mendes Lopes Matsuda.  
Presidente da Comissão Processante.

À Sua Excelência  
Vereadora **PÂMELA VOLP**  
Rua João Ratchliff, n.º 40 à 46 - Bairro: Umuarama  
Uberlândia/MG - 38.405-304

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000



ROSANGELA VIEIRA BERTOLUCCI 15-05-2020 14:26:22

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE Ver. Thiago Fernandes

\* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 32, SANTA MÔNICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG

Requerimento

Nº 30920/2020

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Presidente

Excelentíssimo Senhor

De acordo com o art. 233 e 235, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à MESA DIRETORA, Requer instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do requerimento anexo

- JUSTIFICATIVA -

Em anexo

Ver. Thiago Fernandes

PSL

Ver. Walquir Amaral

SD

DTL/rvb



ROSANGELA VIEIRA BERTOLUCCI 15-05-2020 14:26:22

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE Ver. Thiago Fernandes

\* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 32, SANTA MÔNICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG

Requerimento

Nº 30920/2020

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**Ver. Prof. Edilson Gracioli**

**PCDOB**

**Ver. Paulo César - PC**

**SD**

**Ver. Odair José**

**Ver. Misac Lacerda**

**PDT**

**Ver. Adriano Zago**

**PDT**

DTL/rvb



ROSANGELA VIEIRA BERTOLUCCI 15-05-2020 14:26:22

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE Ver. Thiago Fernandes

\* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 32, SANTA MÔNICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG

Requerimento

Nº 30920/2020

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**Ver. Delfino Rodrigues**

**PT**

**Ver. Dra. Jussara**

**PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Ronaldo César Vilela Tannus

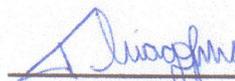
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

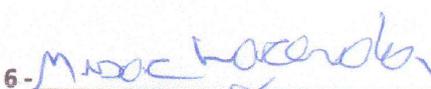
Requerimento de Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito

O vereador primeiro signatário, e demais vereadores abaixo assinado, no uso de suas competências legais, vêm com fulcro no art. 12, XI da Lei Orgânica de Uberlândia e art. 106 da Resolução nº 31/2002, o Regimento Interno, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo certo de 100 dias, prorrogável justificadamente por igual período, procedam à investigação do seguinte fato determinado:

**Contratação e renovação de contrato de concessão de transporte coletivo de passageiros pelo município de Uberlândia, ainda que à vista de inúmeros descumprimentos contratuais quanto à prestação dos serviços e impontualidade no cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, e os reflexos desta situação na tentativa de aporte de até R\$ 20 milhões de recursos públicos em quatro meses durante a pandemia de Covid-19.**

Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

  
THIAGO FERNANDES  
Vereador Primeiro Signatário

- |   |  |
|---|--|
| 2-  WALQUIR AMARAL | 6-  MISAO LACERDA        |
| 3-  EDILSON        | 7-  ADRIANO ZAGO         |
| 4-  PAULO CESAR    | 8-  DELFINO RODRIGUES    |
| 5-  ODAIR JOSÉ     | 9-  DRA. JUSSARA MATSUDA |

 *Solicitado o parecer da procuradoria  
Respeito aos termos  
do parágrafo 2º do art 106  
do Regimento interno da casa.*

Câmara Municipal de Uberlândia - Protocolo  
14/Mai/2020 16:10:00 003419 22 003419



**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

Nos termos do art. 106, §§ 2º, 3º e 4º do Regimento Interno, recebo o requerimento e determino sua distribuição em avulsos. Desde já, abro prazo para escolha, pelos líderes, dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Uberlândia, 15 de maio de 2020.



**RONALDO TANNÚS**  
**PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
MINAS GERAIS

## MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO nº 015/2020- CP

Senhor(a) Vereador(a),

A presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições regimentais e conforme Portaria n.º 166/2020, considerando a admissão da denúncia apresentada pelo(s) cidadão (ãos) **Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi** e considerando que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia.

Fica a Excelentíssima **NOTIFICADO(A)** sobre a leitura do Relatório Final do Processo de Cassação, que ocorrerá no dia 18 de maio de 2020, à partir das 14h30m, de forma remota e no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia, caso tenha interesse em assistir por favor nos avise, tudo em conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Caso a Vereadora tenha interesse em assistir, poderá se apresentar no Plenário Homero Santos, no dia e horário marcados (munido de fone de ouvido próprio), ou também se preferir de forma remota, enviaremos o link, utilizaremos o aplicativo zoom, pois devido ao isolamento social provocado pelo COVID-19, alguns vereadores da comissão realizaram o acompanhamento e leitura de forma remota.

Consideramos que é uma leitura para a Comissão, sem qualquer possibilidade de participação e/ou manifestação de pessoa diversa a esta.

Atenciosamente.

  
Vereadora Dra. Jussara Mendes Lopes Matsuda.  
Presidente da Comissão Processante.

À Sua Excelência  
Vereadora **PÂMELA VOLP**  
Rua João Ratchliff, n.º 40 à 46 - Bairro: Umuarama  
Uberlândia/MG - 38.405-304

Câmara Municipal de Uberlândia, 14 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica  
CEP 38.408-144 – Uberlândia-MG  
(34)3239.1000

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na data de 15/05/2020, às 12h58min dirigi-me ao endereço Rua João Ratchliff, nº 40 a 46, Bairro Umuarama, CEP 38405-304, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação nº 015/2020-CP, tendo como destinatária a Vereadora Pâmela Volp, porém a mesma não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo.

Certifico, ainda, que às 14h14min dirigi-me novamente ao endereço supracitado, na tentativa de protocolizar o Mandado de Notificação supracitado, porém a destinatária não se encontrava presente, sendo desconhecido seu paradeiro, motivo pelo qual deixei de protocolizá-lo. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 15 de maio de 2020.

  
**RENATO AMARAL DE OLIVEIRA**  
 Matrícula 8181  
 Diligenciador *ad hoc*

# CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



*Câmara Municipal de Uberlândia*  
Minas Gerais

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

Uberlândia 15 de maio de 2020

Ao Senhor  
**MARCIO TEIXEIRA NOBRE**  
Rua Nicarágua, n.º 31 – Apto 1403  
Bairro Tibery  
Uberlândia-MG – CEP 38.405-100

Senhor Vereador,

Considerando que a Comissão Processante foi instituída, pela Portaria n.º 160, de 10 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria n.º 335 de 30 de março de 2020, no uso de suas atribuições se pautou pelo cumprimento de todos os atos sob a égide do DL 201/67;

Considerando a admissão de denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Grossi Rossi pelas supostas condutas: infração Político Administrativa.

Considerando que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia;  
Considerando a audiência de instrução realizada no dia 07.05.2020 no período da tarde no Plenário Homero Santos.

Considerando o parecer final proferido pela Comissão no dia 14 de maio de 2020 opinou pela procedência da acusação.

Fica V. S.a. **NOTIFICADO** nos termos do DL 201/67, do teor do Parecer Final e para Sessão de Julgamento a realizar-se no dia 19.05.2020 às 09h00min, no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia.

Atenciosamente,

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia



*Câmara Municipal de Uberlândia*  
Minas Gerais

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL**

Uberlândia 15 de maio de 2020

À Dra.

**FRANCISMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**

**OAB/MG 132.641**

Avenida Floriano Peixoto n.º 3332 – Loja 01 – Bairro Brasil  
Uberlândia-MG – CEP 38.400-704

Prezada Doutora,

Considerando que a Comissão Processante foi instituída, pela Portaria n.º 160, de 10 de fevereiro de 2020, alterada pela Portaria n.º 335 de 30 de março de 2020, no uso de suas atribuições se pautou pelo cumprimento de todos os atos sob a égide do DL 201/67;

Considerando a admissão de denúncias apresentadas pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Grossi Rossi pelas supostas condutas: infração Político Administrativa.

Considerando que a Comissão Processante opinou pelo prosseguimento da denúncia;

Considerando a audiência de instrução realizada no dia 07.05.2020 no período da tarde no Plenário Homero Santos.

Considerando o parecer final proferido pela Comissão no dia 14 de maio de 2020 opinou pela procedência da acusação.

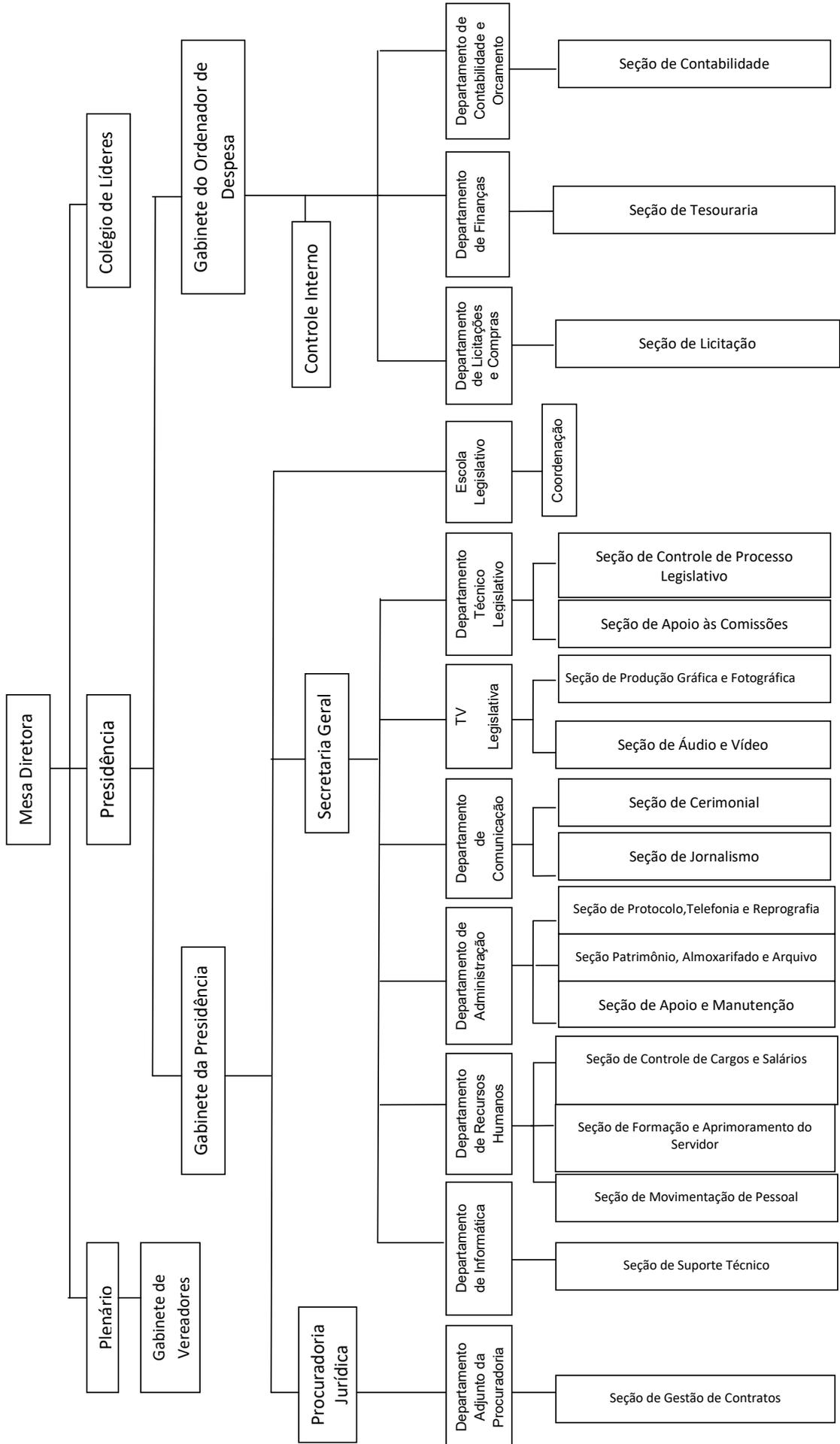
Fica V. S.a. **NOTIFICADA** nos termos do DL 201/67, do teor do Parecer Final e para Sessão de Julgamento a realizar-se no dia 19.05.2020 às 09h00min, no Plenário Homero Santos, na Câmara Municipal de Uberlândia.

Atenciosamente,

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

**ANEXOS**

ANEXO VII DA Lei Complementar 346 e suas alterações (Republicado com Correção)



**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO N.º 822/2020****DECRETA A CASSAÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR RONALDO ALVES PEREIRA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente, publico o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que a decisão da Câmara Municipal de Uberlândia, em sessão ordinária regularmente convocada para a data de 14 de maio de 2020, iniciada às 11h05min, decidi por vinte e quatro votos favoráveis pela procedência dos fatos tipificados na infração da denúncia por uso irregular da verba indenizatória com obtenção de vantagens indevidas, na “Operação Má Impressão”, fatos tipificados como infração Político Administrativa de que trata o art. 7º, inciso I e III, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual, nominalmente, sobre cada infração;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara, pela procedência especificada na denúncia;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa, do devido processo legal, foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei n.º 201/1967, com Similitude a Constituição Federal e subsidiariamente pelo Código de Processo Penal.

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações Político Administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela emissão do Decreto Legislativo que se refere o Art. 5º, inciso VI do Dec. Lei 201/1967;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cassado o mandato do Vereador Sr. Ronaldo Alves Pereira - PSC, nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia e no disposto do inciso I e III, do art. 7º do Decreto Lei 201/1967 e art. 49 do Regimento Interno.

Art. 2º Nos termos do inciso VI do art. 5º de Decreto Lei n.º 201/1967 seja comunicada a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente

Câmara Municipal de Uberlândia

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 823/2020****DECRETA A CASSAÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR VILMAR RESENDE PEREIRA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente, publico o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que a decisão da Câmara Municipal de Uberlândia, em sessão ordinária regularmente convocada para a data de 14 de maio de 2020, iniciada às 11h22min, decidi por vinte e quatro votos favoráveis pela procedência dos fatos tipificados na infração da denúncia por obtenção de enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário público, no reembolso indevido de valores sobre verbas indenizatórias oriundas da contratação de serviços de impressão com notas fiscais ideologicamente falsas, fatos tipificados como infração Político Administrativa de que trata o art. 7º, inciso I e III, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual, nominalmente, sobre cada infração;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara, pela procedência especificada na denúncia;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa, do devido processo legal, foram rigorosamente obedecidos, bem como o Decreto-Lei n.º 201/1967, com Similitude a Constituição Federal e subsidiariamente pelo Código de Processo Penal.

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações Político Administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela emissão do Decreto Legislativo que se refere o Art. 5º, inciso VI do Dec. Lei 201/1967;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cassado o mandato do Vereador Sr. Vilmar Resende Pereira - PP, nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia e no disposto do inciso I e III, do art. 7º do Decreto Lei 201/1967 e art. 49 do Regimento Interno.

Art. 2º Nos termos do inciso VI do art. 5º de Decreto Lei n.º 201/1967 seja comunicada a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 14 de maio de 2020.

**Ronaldo César Vilela Tannús**  
Presidente

Câmara Municipal de Uberlândia

**CORONAVÍRUS**  
**COVID - 19**

**Saiba como proteger você e sua família**

**Acesse**  
**saude.gov.br/coronavirus**

**PORTARIAS****PORTARIA 456/2020****DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir de 19 de maio de 2020, para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, a serem lotadas no gabinete do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Luiz Paulo Franco Júnior.**

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02**

**Amadeu Neres Germano.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de maio de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 457/2020****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de junho de 2020, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Charlie Manzi Fernandes (Charlão):

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Claristana Marques Silva Hermida.**

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Wilson Arnaldo Pinheiro:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04**

**Claristana Marques Silva Hermida.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de maio de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 458/2020****DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas a partir de 19 de maio de 2020, dos cargos de provimento em comissão, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete do Vereador Sergimar Antônio de Melo:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Isabella Ferreira Resende Lopes.**

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 07**

**Andreia Gonçalves da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de maio de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 459/2020****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 01 de junho de 2020, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Guilherme Fernandes Miranda:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Raiza Teixeira Malta.**

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 01 de junho de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Guilherme Fernandes Miranda:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Raiza Teixeira Malta.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de maio de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**PORTARIA 460/2020****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 20 de maio de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Lana Ferreira Arantes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de maio de 2020.

**RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS**

**Presidente**

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2761, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 14 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)